



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 8 de junho de 2018

Ano IX - Edição nº 01057 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D4455839CBC1E89DC0B47F390B28D202

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
- TERMOS DE HOMOLOGAÇÕES, ADJUDICAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADES Nº 036/2018, 037/2018 E 038/2018.
- CONVITE Nº. 010/2018
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018. EXTRATO CONTRATO Nº. 156/2018.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 039/2018.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição Interessada:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO

III. Número de Ordem:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2018.

IV. Licitação

005/2018

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel, diesel S10 e lubrificantes) para atendimento da Policlínica Regional em Feira de Santana – BA.

VI. Tipo de Licitação

() Menor Preço (x) Por Item () Por Lote () Global

VII. Forma de Fornecimento:

Aquisição () Única
(x) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

(x) Conforme Anexo I

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Avenida Eduardo Froés da Mota, s/n, 35ª BI, Feira de Santana - BA. Cep: 44.050-220.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

Horário: 14:00 horas

Data: 19 de Junho de 2018.

X. Disponibilidade Financeira

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Consórcio Público Interfederativo de Saúde

Atividade: 2002 – Manutenção das ações da Policlínica Regional de Saúde

Elemento: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 00 - Transferência de Municípios a Consórcios Públicos

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Avenida Eduardo Froés da Mota, s/n, 35ª BI, Feira de Santana - BA. Cep: 44.050-220.

Horário: 08h às 12h e das 14h as 18horas

E-mail: licitacoes.consorciodesaudefsa@outlook.com

Vanessa Mota da Conceição Santos – Pregoeira

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2. O prazo de execução do objeto começa a contar da data assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item X, do preâmbulo.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto a pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.

4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação.

A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de II a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro.

5.1.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo II, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço Por Item.

5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) de registro público, no caso de empresário individual;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;
- b) Comprovação de Capital Social Integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, mediante apresentação de declaração simplificada fornecida pela JUCEB;
- c) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação; ou apresentar Certidão emitida pelo órgão judiciário competente, desde que inclua o distribuidor da comarca de sua sede que possui atribuição para sua expedição.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

5.3.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.3.5. - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de disponibilidade de equipamentos e instalações para atender plenamente ao objeto licitado;
- b) Autorização da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeira a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo VI, o Envelope 01 - Propostas de Preços, e o Envelope 02 – Habilitação.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.9. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.2. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

11.2 Os preços acertados são fixos e irajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

11.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

11.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

11.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

11.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em prejuízo da Consorcio Publico;

11.7. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;

11.8. Se os preços de combustíveis passarem a ser controlados pelo Governo, os preços serão reajustados de acordo com os índices e periodicidade aprovados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

11.9. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. De acordo com as necessidades do Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito a Pregoeira do Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

15.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

16.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

- I. Termo de Referência;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
 - V. Minuta de Contrato;
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.
- 17.0 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Feira de Santana - Bahia.

Feira de Santana, 01 de Junho de 2018.

Vanessa Mota da Conceição Santos
Pregoeira



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

- 1 - Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel, diesel S10 e lubrificantes) para atendimento da Policlínica Regional em Feira de Santana – BA.
- 2 - Prazo de execução do Objeto: 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.
- 3 - O Valor estimado pela Administração para o período de 07 (sete) meses é de R\$ 329.538,50 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
- 4 - O Critério de julgamento será menor preço por item.
- 5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- 6 - Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- 7 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8 - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- 9 - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

- 10 - Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- 11 - Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- 12 - Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno mediante apresentação de Requisição;
- 13 - Os postos que estiverem fora do limite de até 12km de distância da sede da Policlínica Regional em Feira de Santana – BA, situada a Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia, deverão montar uma estrutura nas proximidades da clínica para permitir o abastecimento dos veículos.
- 14 - Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de diesel comum, diesel S10 e gasolina comum;
- 15 - Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota do CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO. DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, com produtos de primeira qualidade;
- 16 - Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO. DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;
- 17 - Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;
- 18 - Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/preços/abert.asp;
- 19 - O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente;



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
 Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do
 Sertão
 Pregão Presencial nº. 005/2018

ITEM	PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10	80.000	LITRO	3,81	304.800,00
2	GASOLINA COMUM	1.750	LITRO	4,69	8.207,50
3	Óleo Diesel COMUM	900	LITRO	3,71	3.339,00
4	ÓLEO ARLA 32, AGENTE RDUTOR DE MISSÓES NOS PARA GASES DE ESCAPE, GL C/20L	200	GALÃO	65,96	13.192,00
TOTAL					R\$ 329.538,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO: 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato.

O Valor estimado pela Administração para o período de 07 (sete) meses é de R\$ 329.538,50 (trezentos e vinte e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

O Critério de julgamento será menor preço por item.

Obs.: Os postos que estiverem fora do limite de até 12km de distância da sede da Policlínica Regional em Feira de Santana – BA, situada a Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia, deverão montar uma estrutura as proximidades da Policlínica para permitir o abastecimento dos veículos.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

ANEXO V MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº /2018

Contrato que entre si celebram o Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana como associação pública de natureza autárquica e interfederativa, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ. /MF sob o nº. 29664289/0001-25 com Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia, neste ato representado por seu Presidente do Consórcio, Sr. **EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**, regularmente Inscrito no CPF sob nº. 387.255.685 15 e RG sob nº. 0249522810 SSP/BA doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº _____, estabelecida à _____, através de seu Sócio Administrador Sr. _____, portador do CPF sob nº. _____ e RG sob nº. _____ denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADO**, com base n **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. /2018** e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a para aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel, diesel S10 e lubrificantes) para atendimento da Policlínica Regional em Feira de Santana – BA e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto será de 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$ (especificar) Pregão Presencial nº. 005/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: Consorcio Público Interfederativo de Saúde
Atividade: 2002 – Manutenção das ações da Policlínica Regional de Saúde
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Fonte: 00 - Transferência de Municípios a Consórcios Públicos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§2º. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

- a) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.
- b) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
- c) A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.
- d) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, em prejuízo da Consorcio Publico;
- e) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada;
- f) Se os preços de combustíveis passarem a ser controlados pelo Governo, os preços serão reajustados de acordo com os índices e periodicidade aprovados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;
- i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- j) Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno mediante apresentação de Requisição;
- l) Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de diesel S10 e gasolina comum;
- m) Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota do CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO. DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, com produtos de primeira qualidade;
- n) Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO. DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;
- o) Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

- p) Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – www.anp.gov.br/preços/abert.asp;
- q) O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente;
- r) Os postos que estiverem fora do limite de até 12km de distância da sede da Policlínica Regional em Feira de Santana – BA, situada a Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia, deverão montar uma estrutura as proximidades da clínica para permitir o abastecimento dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

De acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pelo Consorcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana – Portal do Sertão.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO

§5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

CONSORCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA – PORTAL DO SERTÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

CPF: _____

2º. _____

CPF: _____



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE
FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



SEDE: Avenida Eduardo Fróes da Mota, S/N – 35ª BI – CEP: 44.050-220 – Feira de
Santana – Bahia

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 036/2018, que tem por objeto a Contratação direta de Forró Daniel Gouveia para comemoração dos festejos juninos do São João de Coração de Maria no dia 23 de junho de 2018., através de JJ PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME CNPJ nº. 27.583.499/0001-63 Coração de Maria, 06 de Junho de 2018. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADO:** JJ PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME, **CONTRATO Nº.** 152/2018 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA DE FORRÓ DANIEL GOUVEIA PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO JOÃO DE CORAÇÃO DE MARIA NO DIA 23/06/2018, **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS). **HOMOLOGAÇÃO:** 06/06/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2018.

OBJETO: Contratação da Banda de Forró Daniel Gouveia para comemoração dos festejos juninos do São João de Coração de Maria no dia 23 de junho 2018.

Pessoa Jurídica: JJ PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Coração de Maria, 06 de Junho de 2018. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 037/2018, que tem por objeto a Contratação da Banda Bonde Rastreado para comemoração dos festejos juninos do São Pedro do Retiro, de Coração de Maria no dia 01 de Julho de 2018, através de JOSIVALDO DE SOUZA FERREIRA CPF nº. 974.861.595-20 Coração de Maria, 06 de Junho de 2018. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADO:** JOSIVALDO DE SOUZA FERREIRA, **CONTRATO** Nº. 153/2018 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA BONDE RASTREADO PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO PEDRO DO RETIRO DE CORAÇÃO DE MARIA NO DIA 01/07/2018, **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **HOMOLOGAÇÃO:** 06/06/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2018.

OBJETO: Contratação da Banda Bonde Rastreado para comemoração dos festejos juninos do São Pedro do Retiro de Coração de Maria no dia 01 de julho 2018.

Pessoa Física: JOSIVALDO DE SOUZA FERREIRA AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Coração de Maria, 06 de Junho de 2018. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 038/2018, que tem por objeto a Contratação da Banda Adilson e Cia para comemoração dos festejos juninos do São Pedro do Retiro, de Coração de Maria no dia 30 de Junho de 2018, através de JOSÉ ADILSON COSTA RIBEIRO CPF nº. 686.356.485-87 Coração de Maria, 06 de Junho de 2018. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADO:** JOSÉ ADILSON COSTA RIBEIRO, **CONTRATO N°:** 154/2018 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA ADILSON E CIA PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO PEDRO DO RETIRO DE CORAÇÃO DE MARIA NO DIA 30/06/2018, **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00 (DOIS MILE QUINHENTOS REAIS). **HOMOLOGAÇÃO:** 06/06/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2018.

OBJETO: Contratação da Banda Bonde Adilson e Cia para comemoração dos festejos juninos do São Pedro do Retiro de Coração de Maria no dia 30 de Junho 2018.

Pessoa Física: JOSÉ ADILSON COSTA RIBEIRO **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Coração de Maria, 06 de Junho de 2018. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Convite nº. 010/2018

1. **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. **MODALIDADE:** Convite.
3. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4. **TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO:** Menor Preço Por Lote
5. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**
 - 5.1. **DATA:** 15 de Junho de 2018.
 - 5.2. **HORÁRIO:** 13:00
 - 5.3. **LOCAL:** Salão de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coração de Maria (BA), situada a Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
6. **OBJETO:** Prestação de serviços com locação de banheiros químicos, toldos, camarim, fechamento e grades para atender as festividades de comemoração do São João e São Pedro no município de Coração de Maria – BA, conforme especificações constantes no Anexo I.
7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**
 - 7.1. Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, convidados ou devidamente cadastrados.
 - 7.2. Não será permitida a participação de licitante em consórcio.
8. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**
 - 8.1. **Credenciamento:**
 - 8.1.1. Instaurada a sessão de abertura das propostas, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo.
 - 8.1.2. Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar fotocópias autenticadas do contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condições, e, em não estando as cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela própria CPL, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.2. Da documentação e proposta:

8.2.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

8.2.1.1. ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO – Convite Nº 010/2018.

ENVELOPE Nº. 02 PROPOSTA DE PREÇOS – Convite Nº 010/2018.

8.2.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário determinado para início dos trabalhos, não será recebida proposta da empresa retardatária, e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

8.3. Documentação:

O envelope nº 01 deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos:

I – Documentação Relativa a Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.
- b) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso de firma individual.
- c) Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Documentação Relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ – cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do CND – Certidão Negativa de Débito;

d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certidão de Regularidade do FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

III – Documentação Relativa à Qualificação Técnica

a) Certidão de Registro Cadastral do Estado da Bahia, dispensado para os licitantes convidados.

b) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados.

IV – Documentação Relativa a Qualificação Econômico Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação; ou apresentar Certidão emitida pelo órgão judiciário competente, desde que inclua o distribuidor da comarca de sua sede que possui atribuição para sua expedição.

V – Documentação Relativa à Legislação do Menor

a) Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista de menores” (Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal).

8.3.2. Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela CPL, no ato do recebimento.

8.3.3. Apreciada a documentação de habilitação, a CPL proferirá o respectivo julgamento.

8.3.4. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4. Da proposta:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.4.1. O envelope nº 02 - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressos na moeda nacional, com valores unitários, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;
 - a.1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.
 - a.2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como indicar o **CNPJ** no local próprio constante do **Anexo I**, além de fazer constar a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.
- b) carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**;

8.4.1.1. Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2. Não poderão os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento - estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do **ANEXO I**, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5. A proposta cujo prazo de validade estiver vencido, será considerado prorrogado por 30 (trinta) dias, se consultada a respeito a proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, manifestar interesse na referida prorrogação.

8.4.6. Encerrada cada fase, a **CPL** dela lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela **CPL** e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. CRITÉRIO: Menor Preço Por Lote

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 9.2. As propostas dos licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço global.
- 9.3. A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.
- 9.4. Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivos ou manifestantes inexecutáveis, com justificativa da **CPL**.
- 9.5. Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será unicamente o sorteio.

10. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- 10.1. Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vendedor classificado em 1º lugar por item, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.
- 10.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.
 - 10.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.
 - 10.2.2. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.
- 10.3. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.
- 10.4. Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

11.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1. No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

13.2 Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

13.3 A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

13.4 Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

13.5 A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



14. DA DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.161 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSOS – 00.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Por infração de qualquer outra condição prevista no presente edital, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto licitado, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

15.3.A multa por atraso na entrega do objeto licitado será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

15.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

16. DOS RECURSOS RELATIVOS À LICITAÇÃO:

16.1. Impugnação ao edital: Apenas serão até o 2º dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes de habilitação e propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigências foram aceitas pelos participantes da licitação.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 16.2.** Das decisões proferidos pela **CPL** caberá o recurso para Autoridade que a designou, no prazo de 02 dias úteis contados da ciência da decisão recorrida, que deverá ser formulada em petição assinada pelo representante legal da licitante ou procurador devidamente habilitado.
- 16.3.** Os recursos serão interpostos por escrito, perante a CPL, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Setor de Licitações, sito, na Praça Araújo Pinho nº. 14, Centro.
- 16.4.** Os Recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.5.** É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto por escrito, relativamente a outro licitante, no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.
- 16.6.** Da decisão de última instância, caberá ainda o pedido de reconsideração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua ciência.
- 16.7.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 16.8.** Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, classificação e de adjudicação.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

- 17.1.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.2.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- 18.2.** Será obrigatória a presença do licitante ou de seu representante legal, por si ou procurador legalmente construído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.
- 18.3.** As informações e esclarecimentos necessários serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 13:00horas, através do e-mail: pmcm.licitacao@hotmail.com e telefone (75) 3248-2489.
- 18.4.** Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:
- a)** Anexo I - Especificações técnicas do objeto licitado e proposta de preços;
 - b)** Anexo II - Modelo da Carta-Proposta

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



e) Anexo III – Minuta do Contrato

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/93.

Coração de Maria, 06 de Junho de 2018.

Vanessa Mota da Conceição Santos
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 CONVITE Nº. 010/2018
 DATA: 15/06/2018 AS 13:00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUAT. DIARIAS	PREÇO DIARIA	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE 24 BANHEIROS QUIMICOS PARA TAENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA	24	05 (DIARIAS)		
TOTAL LOTE I					R\$

LOTE I – BANHEIRO QUIMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUAT. DIARIAS	PREÇO DIARIA	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE 180KVA PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA	02	05 (DIARIAS)		
TOTAL LOTE II					R\$

LOTE II - TOLDOS

LOTE III – MONTAGEM E DESMONTAGEM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUAT. DIARIAS	PREÇO DIÁRIA	PREÇO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 4X4, COM AR CONDICIONADO E PISO E LUMINARIA PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.	02	05 (DIARIAS)		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE FECHAMENTO BACKSTAGE EM FOLHA DE ZINCO MEDINDO 15X8 PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.	01	05 (DIARIAS)		
TOTAL LOTE IV					R\$

LOTE IV – CAMARIM E FECHAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	QUAT. DIARIAS	PREÇO DIÁRIA	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE DE PORTÕES E GRADES TUBULARES.	20	05 (DIARIAS)		
TOTAL LOTE III					R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 05 (cinco) dias, correspondente a cinco diárias, de acordo com a Ordem de Serviços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital

O valor estimado da Administração para execução dos serviços é R\$ 53.709,99 (cinquenta e três mil setecentos e nove reais e noventa e nove centavos). Sendo distribuído entre os lotes.

Lote I – R\$ 16.666,66 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis reais)

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Lote II –R\$ 13.833,33 (treze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Lote III – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Lote IV – R\$ 13.210,00 (treze mil duzentos e dez reais)

ANEXO II

MODELO DA CARTA PROPOSTA

Coração de Maria, _____ de _____ de 2018.

À Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO CONVITE Nº. 010/2018.

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicado na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para execução dos serviços é de **05 (cinco) dias**, após liberação da Ordem de Serviços.

Declaramos expressamente que:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e seus anexos;
- b) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e prestação do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



c) Na prestação do objeto, comprometemo-nos a respeitar.

Rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do Anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Nome:

Cargo:

Fone:

Telex: Fax:

OBS: A carta-proposta deve ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.883.996/0001-72, com sede na Praça Araújo Pinho, n.º. 14, Centro – Coração de Maria - Bahia, através do seu Prefeito Municipal Sr. Edimário Paim de Cerqueira, portador do CPF sob n.º. 387.255.685-15 e RG sob n.º. 24952810, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º. _____, através do seu representante legal, sediado a Rua _____ n.º. _____, cidade: _____, denominado **CONTRATADO**, observada a licitação na modalidade **Convite n.º. 010/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato:

Prestação de serviços com locação de banheiros químicos, toldos, camarim, fechamento e grades para atender as festividades de comemoração do São João e São Pedro no município de Coração de Maria – BA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços constantes na cláusula primeira de 05 (cinco) dias, correspondente a cinco diárias, de acordo com a Ordem de Serviços.

2.2 Os prazos de execução, conclusão e entrega admitem prorrogação da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, observadas as disposições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

§ 2º. Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pro - rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROJETO ATIVIDADE 2.161 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS - ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA – FONTE DE RECURSOS – 00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder ao pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os serviços a serem executados obedecem às condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraço cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6.1 - fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

6.2 - zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

6.3 - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

6.4 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5 - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

6.6 - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

6.7 - emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

6.8 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas), após o recebimento da Ordem de Serviços.

6.9 - O camarim e fechamento deverá ser entregue/instalado pronto nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para os festejos juninos do São João até a data de 19/06/2018 para vistoria da PMCM. E para os festejos juninos de São Pedro no Distrito de Retiro até a data de 29/06/2018.

1.10 - É de inteira responsabilidade da contratada o transporte, assistência técnica, frete montagem e desmontagem dos equipamentos até o local onde será instalado e realizado o evento.

6.11 - O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, correspondente a cinco diárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - De acordo com as Ordens de Serviços expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



7.2 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/instalados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, com o prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas), após o recebimento da Ordem de Serviços.

7.3 - O camarim e fechamento deverá ser entregue/instalado pronto nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coração de Maria, para os festejos juninos do São João até a data de 19/06/2018 para vistoria da PMCM. E para os festejos juninos de São Pedro no Distrito de Retiro até a data de 29/06/2018.

7.4 - É de inteira responsabilidade da contratada o transporte, assistência técnica, frete montagem e desmontagem dos equipamentos até o local onde será instalado e realizado o evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

7.1. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto contratado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, às seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;
- c) Multa em valor correspondente a 0,3% do valor total do objeto licitado, por dia de atraso, contado em dias corridos, ou seja, incluindo-se na contagem os dias úteis e os dias não úteis;
- d) Suspensão temporária de participar das licitações promovidas pela Administração, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Por infração de qualquer outra condição, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, podendo, neste caso, ser rescindido o ajuste administrativo, ficando a Administração isenta do reembolso de despesas ou pagamento de indenizações de prejuízos, que porventura venha o infrator a sofrer.

7.3. A multa por atraso na entrega do objeto será aplicada automaticamente e cobrada por ocasião do pagamento da respectiva fatura.

7.4. Faculta-se o licitante o direito de defesa, observados os prazos fixados na Lei 8.666/93.

7.5. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

9.1 - No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

a) Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

b) A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

c) Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

d) A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.0 – O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.2 – Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.3 – Poderá o contrato ser prorrogado, observado, para tanto, a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORUM

11.1 - É eleito o fórum da Comarca de Coração de Maria, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e uma para o Registro Legal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Coração de Maria, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
CONTRATADA: ALVARO MARQUES REIS DE SALVADOR PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRIDES DE ALUMINIO, ELEVADOS, PRATICAVEIS, PLACA DE LED, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO SÃO JOÃO NA SEDE DO MUNICIPIO E DO SÃO PEDRO NO DISTRITO DO RETIRO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA.
REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 164.900,00 (CENTO E SESENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) CORRESPONDENTE A SOMA DO LOTE I E II, CONSTANTES NO ANEXO I. CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2018.
HOMOLOGAÇÃO: 07/06/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADO:** ALVARO MARQUES REIS DD, **CONTRATO N°.** 156/2018 **PREGÃO PRESENCIAL N°** 021/2018, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCALIZAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRIDDES DE ALUMÍNIO, ELEVADOS, PRATICAVEIS, PLACA DE LED, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO SÃO JOÃO NA SEDE DO MUNICIPIO E DO SÃO PEDRO NO DISTRITO DO RETIRO NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE MARIA-BA. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **VALOR GLOBAL:** R\$ 164.900,00 (CENTO E SESSENTA QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). CORRESPONDENTE A SOMA DO LOTE I E II , REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 021/2018. **HOMOLOGAÇÃO:** 07/06/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologo e Adjudico o processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº 039/2018, que tem por objeto a Contratação da Banda Pressão do Arrocha para comemoração dos festejos juninos do São Pedro do Retiro, de Coração de Maria no dia 01 de Julho de 2018, através de ANTONIO PIRES DE SOUZA CPF nº. 387.258.435-91 Coração de Maria, 07 de Junho de 2018. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA, **CONTRATADO:** JOSÉ ADILSON COSTA RIBEIRO, **CONTRATO N°.** 155/2018 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA BANDA PRESSÃO DO ARROCHA PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO SÃO PEDRO DO RETIRO DE CORAÇÃO DE MARIA NO DIA 01/07/2018, **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). **HOMOLOGAÇÃO:** 07/06/2018. EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA – PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 039/2018.

OBJETO: Contratação da Banda Pressão do Arrocha para comemoração dos festejos juninos do São Pedro do Retiro de Coração de Maria no dia 01 de Julho 2018.

Pessoa Física: ANTONIO PIRES DE SOUZA AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. **REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação. Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica, ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para o objeto acima mencionado. Coração de Maria, 07 de Junho 2018. Edimário Paim de Cerqueira – Prefeito Municipal.